

PL 359-2006

JUSTIFICATIVA

Em 31 de maio deste ano, fora aprovado por esta egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 581/05, de minha autoria. O projeto versa sobre matéria semelhante ao presente, qual seja, a colocação da data de fabricação dos ônibus em locais visíveis aos usuários do sistema de transporte público do município de São Paulo.

Como relatado na justificativa do projeto anterior, a implementação do novo sistema' de transporte público na cidade de São Paulo, trouxe junto com um novo modelo de transporte público à cidade, a obrigatoriedade das empresas concessionárias em manter sua frota de veículos sempre nova. Nesta linha, firmou-se o projeto anterior que visa dar publicidade à medida e garantir um controle efetivo da sociedade civil sobre o tema.

Entretanto, a Lei 13.241/01 dividiu o sistema em dois módulos de operadores: os concessionários e os permissionários. O primeiro tratava das empresas que por concessão detêm os direitos de operar com frotas de ônibus em rotas e vias específicas na cidade. Já os permissionários, detêm apenas permissão de operar.

No Projeto de Lei 581/05 aprovado em 31 de maio deste ano, fora citado apenas os operadores na modalidade dos concessionários, se omitindo no segundo caso. Este projeto vem com o intuito de suprir esta demanda, regulamentando a matéria.

Cabe ainda ressaltar que o presente projeto também tem caráter educativo/emancipatório, na medida em que dá a oportunidade ao usuário do sistema de fiscalizar a gestão da coisa pública. em parceria com a municipalidade.

Desta forma, é imperioso que os nobres pares que se comprometem com a qualidade do serviço do transporte público municipal entendam a necessidade da aprovação desta lei, para que os cidadãos desta cidade possam, junto ao Legislativo Municipal promover uma fiscalização mais eficaz e justa no que tange as políticas públicas de transporte na cidade.